

Executivo 6

TERÇA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2010

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS



SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 93720
ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 89792
PORTARIA: 169

Prazo para Aplicação (em dias): 9
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Servidor: ELIANDRO JOSÉ KOGEMPA BARBOSA
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO
Matrícula Funcional: 57203852
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
14422120745190000 0101000000 339030 300.00
Observação: PARA ATENDER NECESSIDADES DE MATERIAIS DE CONSUMO. NO PERÍODO DE 22/04/2010 A 30/04/2010.
Ordenador: FABIO DE MELO FIGUEIRAS

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 93718
ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 89798
PORTARIA: 170

Prazo para Aplicação (em dias): 30
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Servidor: ANA LIDIA FONSECA RIBEIRO CUNHA
Cargo: CHEFE DO PSICOSOCIAL
Matrícula Funcional: 5559144
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
14422120747360000 0101000000 339030 500.00
14422120747360000 0101000000 339036 500.00
Observação: PARA SUPRIR DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO DA COORDENADORIA DO CEPREN-ANANINDEUA/PA, NO PERÍODO DE 22/04/2010 A 21/05/2010.
Ordenador: FABIO DE MELO FIGUEIRAS

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 93698
PORTARIA: 206

Objetivo: Para realizar Ação de Fiscalização, conforme solicitação do Ministério Público. Ressaltamos que os recursos utilizados serão provenientes do FEDDD.
Fundamento Legal: LEI 5810/1994 CAPITULO VIII, SEÇÃO V.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
BARCARENA /PA - Brasil<br
Servidor(es):
86665/CICERO DA PAIXÃO RIBEIRO FILHO (AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA) / 2.5 diárias (Completa) / de 19/04/2010 a 21/04/2010
54187023/LEANDRO WESCHE PINA (COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 19/04/2010 a 21/04/2010<br
Ordenador: FABIO DE MELO FIGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 93592
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 264166/2009

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanche para o projeto PROTEJO, conforme o Termo de Referência do Edital.
Entrega do Edital: a partir do dia 20/04/2010.
Observação: o Edital estará disponível para consulta e retirada a partir do dia 20/04/2010, no site www.comprasnet.gov.br e www.sejudh.pa.gov.br
Responsável pelo certame: Alex Marcelo Marques
Local de Abertura: www.Comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 04/05/2010
Hora da Abertura: 10:00
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
14422120747210000 339039 0106000000 Federal
14422120747210000 339039 6121000000 Federal
Ordenador: FABIO DE MELO FIGUEIRAS

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 93314
PORTARIA: 205

Objetivo: PARA TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE A CASAMENTO COLETIVO E ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO NÚCLEO REGIONAL DE SANTARÉM.
Fundamento Legal: LEI 5.810, CAPITULO VIII, SEÇÃO V.
Origem: SANTAREM/PA - BRASIL
Destino(s):
BELEM/PA - Brasil<br
Servidor(es):
57214011/RACHEL GUIMARAES CAMPOS (COORDENADORA DO NRJ/STM) / 3.5 diárias (Completa) / de 20/04/2010 a 23/04/2010<br
Ordenador: FABIO DE MELO FIGUEIRAS

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISP/CPAD/PROCON.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 93475
RESENHA 04/2010 SEJUDH - PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD: Nº. 0105-002. 248 -6
F.A. Nº. 0105-002. 248 -6

Reclamado (a): SABEMI.
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0105-002. 248 -6**, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **200 UPF'S (DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal)** à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de **10 (dez)** dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 – São Braz, **MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA.**

RESENHA 04/2010 SEJUDH - PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD: Nº. 32/2009
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº.0902
Reclamado (a): ESCOLA MÔNICA E NÚCLEO EDUCACIONAL INTELECTO.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **32/2009**, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **200 UPF'S (DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal)** à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de **10 (dez)** dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 – São Braz, **MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA.**

RESENHA 04/2010 SEJUDH - PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD: Nº. 201/2008
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº.0848
Reclamado (a): L. P. COELHO DA SILVA – ME ANANIAS VARIEDADES.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **201/2008**, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **200 UPF'S (DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal)** à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de **10 (dez)** dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 – São Braz, **MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA.**

RESENHA 04/2010 SEJUDH - PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD: Nº. 200/2008
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº.0847
Reclamado (a): M. F. BARROSO – MAURO CALÇADOS E CONFECÇÕES.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **200/2008**, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **200 UPF'S (DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal)** à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de **10 (dez)** dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 – São Braz, **MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA.**

RESENHA 04/2010 SEJUDH - PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD: Nº. 0105-001.680 -5
F.A. Nº. 0105-001.680 -5
Reclamado (a): FOTO BOLEVAR COM. E SERV. FOTOGRAFICO LTDA.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0105-001. 680 -5**, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **200 UPF'S (DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal)** à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de **10 (dez)** dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 – São Braz, **MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA.**

RESENHA 04/2010 SEJUDH - PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD: Nº. 0107-004. 412-7
F.A. Nº. 0107-004. 412-7
Reclamado (a): F. C. INFORMATICA.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0107-004. 412 -7**, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **400 UPF'S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal)** à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de **10 (dez)** dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 – São Braz, **MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA.**